



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2226

Manaus, Sexta-feira, 01 de outubro de 2021

ATOS DA SUBPROCURADORIA-GERAL PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº 0788/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade ditada tanto pelos princípios da supremacia e indisponibilidade do interesse público, da eficiência administrativa e da continuidade do serviço público, quanto pela vivência administrativa desta Instituição Ministerial, de aperfeiçoar o serviço de apoio administrativo aos membros do Ministério Público do Estado do Amazonas que, por ventura, se encontrem no desempenho de atribuições funcionais insitas ao regime de plantão;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 021/2016, datado de 28 de janeiro de 2016, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 01 de fevereiro de 2016, que estabelece o novo regulamento da Comissão Especial de Apoio Administrativo ao Plantão Ministerial;

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 048/2019, datado de 31 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 05 de fevereiro de 2019, que estabelece o regulamento da Comissão Especial de Plantão Ministerial na área da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO o teor da Resolução/CPJ N.º 023/2020-CPJ, datado de 05 de novembro de 2020, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas em 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, no Período de 03.10.2021 a 08.01.2022, na forma como segue:

Período: 03 a 09/10/2021

- EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (Técnico Jurídico)
- ALBERTO ROCHA CAVALCANTE (Técnico Jurídico)
- PAULA DORAN PINHEIRO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- DIOGO DA ROCHA LIMA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- WALDERLEY CHAVES FARIAS (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

Período: 10 a 16/10/2021

- ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (Técnico Jurídico)
- PEDRO BARBOSA DE ARAUJO (Técnico Jurídico)
- GISSELY GUIMARÃES CARNEIRO (Técnico Jurídico)
- WILSON DACIO VENTILARI SIMOES (Técnico Jurídico)
- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA SILVA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- RENATO PAZ ALVES (Apoio Administrativo)
- RONALDO SAMPAIO MELLO (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

Período: 17 a 23/10/2021

- ANA CLARA RODRIGUES CAVALCANTE (Técnico Jurídico)
- MARIANA PINA PAIVA KEESE CAMPOS (Técnico Jurídico)
- YURY DUTRA DA SILVA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- IGOR PINTO DE SOUZA (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 24/10 a 30/10/2021

- ANTONIO JOSE CUSTODIO (Técnico Jurídico)
- INGRID MISCOW DA CRUZ PAYAO (Técnico Jurídico)
- SILVIA MARA MAKAREM SANTOS (Técnico Jurídico)
- SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDAO (Técnico Jurídico)
- ERIKA VANESSA RORIZ HIPOLITO VIEIRA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- JADEITA ALMEIDA AMORIM (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ISABELLE SOUSA FALCAO (Apoio Administrativo)
- SAMUEL DE SOUZA LIMA (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 31/10 a 06/11/2021

- ANDRE PEREIRA DA SILVA (Técnico Jurídico)
- DEBORAH ABECASSIS DE OLIVEIRA SILVA (Técnico Jurídico)
- LUANA ANDRADE CARVALHO (Técnico Jurídico)
- PAULA SILVA DE SOUZA NUNES (Técnico Jurídico)
- JULIANA VIEIRA FARIAS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- CYNTHIA SARAIVA BARROS LIMA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ISABELLA PIMENTEL BUCHACHER (Apoio Administrativo)
- NEIRIMAR MARTA GOMES HUERB (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

Período: 07 a 13/11/2021

- INACIO FRANCISCO CARNEIRO FONTENELE (Técnico Jurídico)
- WANESSA SIMÕES PACHECOS (Técnico Jurídico)
- JOÃO PAULO GOMES LIMA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- JULIA FERREIRA SARDINHA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- LUHANA NYEVIES MARTINS SOARES (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 14 a 20/11/2021

- ADRIANA MARQUES EDWARDS (Técnico Jurídico)
- ALDEMIR DO CARMO SILVA (Técnico Jurídico)
- ROBERTA GRACA SALDANHA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- MATHEUS MARINHO NOGUEIRA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- FABIOLA DE SOUZA MENDANHA (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

Período: 22.08 a 28.08.2021

- ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (Técnico Jurídico)
- ANTONIO JOSE CUSTODIO (Técnico Jurídico)
- RODRIGO TUPINAMBA DO VALLE (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES (Técnico Jurídico)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Segundo Grau
- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

Período: 21 a 27/11/2021
- SUSANA PAULA OLIVEIRA BRANDAO (Técnico Jurídico)
- ROBSON LUIZ DE ALMEIDA (Técnico Jurídico)
- RAINEYRE MONTEIRO ROCHA (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- IVELIZE SILVA DE SOUZA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- RONALDO SAMPAIO MELLO (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 28/11 a 04/12/2021
- HELLEN DO SOCORRO FARIAS DE MOURA (Técnico Jurídico)
- OLIVIA DE MORAES BEZERRA (Técnico Jurídico)
- RODRIGO TUPINAMBA DO VALLE (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- JOSE DO MONTE CARIOCA NETO (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

Período: 12 a 18/12/2021
- ANDREA RIBEIRO COSMO (Técnico Jurídico)
- CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES (Técnico Jurídico)
- JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA NETO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- CAUBY RIBEIRO FONSECA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ANGELO AUGUSTO NEVES ALBUQUERQUE (Apoio Administrativo)
- ALFREDO AFONSO RIBAMAR DE FREITAS (Informática)

Período: 19 a 25/12/2021
- FRANCISCO BERNARDES LIMA JUNIOR (Técnico Jurídico)
- RICARDO AQUINO VENTURA (Técnico Jurídico)
- PEDRO BARBOSA DE ARAUJO (Técnico Jurídico)
- WILSON DACIO VENTILARI SIMOES (Técnico Jurídico)
- ELIZET COIMBRA KAUTSIDES (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- CRISTIANO MACHADO LACERDA FARIA (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ALEX DA COSTA MAMED (Apoio Administrativo)
- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)
- EVERTON GUILHERME MACHADO GUERREIRO (Informática)

Período: 26/12/2021 a 01/01/2022
- DINGLISON PINTO DA SILVA (Técnico Jurídico)
- INGRID MISCOW DA CRUZ PAYAO (Técnico Jurídico)
- EMERSON CARDOSO DOS SANTOS (Técnico Jurídico)
- SILVIA MARA MAKAREM SANTOS (Técnico Jurídico)
- MARIANA PINA PAIVA KEESE CAMPOS (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- ALBERTO ROCHA CAVALCANTE (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ADRYELLE VALERIA DA SILVA E SILVA (Apoio Administrativo)
- RODRIGO ARAÚJO ANDES (Apoio Administrativo)
- LUIZ CARLOS FERRARO RUBIM JUNIOR (Informática)

Período: 02/01/2022 a 08/01/2022
- NAIARA ALEXANDRINO DA SILVA LOBATO (Técnico Jurídico)
- SUELEN SOUSA DIAS (Técnico Jurídico)
- MARCELA ALMEIDA NÓVO MARIZ (Técnico Jurídico)
- PAULA DORAN PINHEIRO (Técnico Jurídico)
- GISSELY GUIMARAES CARNEIRO (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- DIEGO MENDONCA MARTINS (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- FADIA VANESSA RODRIGUES BARBOSA (Apoio Administrativo)
- LUCILENE COSTA CASTRO (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade de

plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Diretoria-Geral, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 28 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0789/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.015847 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor PAULO CÉSAR DOS SANTOS LIMA, Agente de Apoio Motorista/Segurança, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Não Persecução Penal e à Seção de Transportes, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 08/10/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0790/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ N.º 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.014151 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor BRUNO MARQUES DA SILVA, Agente Técnico - Jurídico, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 28% (vinte e oito por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto às 78.ª Promotoria de Justiça,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguielo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA
Jussara Maria Pordeus e Silva

com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 01/10/2021 a 30/11/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0791/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.016128 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora ANNE JAKELINE CARVALHO DAS NEVES, Agente de Apoio - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Planejamento, com extensão do horário de trabalho após às 18 horas, no período de 03/11/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0792/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.016281 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor JOSÉ RICARDO SAMPAIO COUTINHO, Agente Técnico – Analista de Sistemas, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto

ao Centro de Apoio Operacional de Inteligência, Investigação e de Combate ao Crime Organizado (CAO-CRIMO) / Núcleo do Laboratório de Tecnologia da Informação (LAB-TI), com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 1.º/09/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0793/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.016279 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) à servidora ELISSANDRA REBOUÇAS ARRUDA, Agente de Serviço - Administrativo, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 50% (cinquenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto à Diretoria de Orçamento e Finanças, com extensão do horário de trabalho até após às 18 horas, no período de 19/10/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0795/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.015969 – SEI,

RESOLVE:

I – AUTORIZAR o deslocamento do servidor PAULO AUGUSTO DE OLIVEIRA LOPES, Agente Técnico-Engenheiro, ao Município de Coari/AM, no período de 19 a 22 de outubro de 2021, para realização de vistoria técnica em obra executada pela empresa ORION SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI - ME, decorrente do Contrato Administrativo nº 018/2021 - MP/PGJ, em face do disposto na Cláusula sexta, do referido instrumento contratual;

II – CONCEDER-LHE passagens aéreas no trecho

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Liliane Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Sílvia Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Manaus/Coari/Manaus, e 3,5 (três e meia) diárias, para o custeio de alimentação e pousada, na forma da lei;

III – DETERMINAR, dentro do prazo legal, a apresentação do relatório de prestação de contas de diárias, em conformidade com as exigências do Ato PGJ n.º 002/2011/PGJ, de 06.01.2011.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 30 de setembro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0796/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.009767 – SEI,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) chefe da Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça para acompanhar, gerir e fiscalizar a execução do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 022/2021 - MP/PGJ, firmado entre este Ministério Público Estadual e a Faculdade Boas Novas de Ciências Teológicas, Sociais e Biotecnológicas (FBN), tendo por objetivo estabelecer vínculo entre o MPAM e a FBN, credenciada pelo Ministério da Educação, visando proporcionar aos alunos regularmente matriculados, a oportunidade de serem incluídos no Programa de Estágio do Ministério Público do Estado do Amazonas, preparando-os para a empregabilidade, para a vida cidadã e para o trabalho, por meio do exercício de atividades correlatas à sua pretendida formação profissional, em complementação ao conhecimento teórico adquirido na instituição de ensino;

II – No impedimento e/ou afastamento do(a) gerenciador(a) titular, fica designado como gestor/fiscal do referido Termo de Cessão de Servidor o(a) Diretor(a) de Administração.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0797/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do ATO PGJ N.º 205/2010, datado de 11.11.2010, alterado pelo Ato PGJ Nº 003/2018, datado de 08.01.2018, que regulamentou os percentuais da Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas – GAMPE-E,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno nº 2021.015945 – SEI,

RESOLVE:

ATRIBUIR a Gratificação de Atuação do Ministério Público do Estado do Amazonas (GAMPE-E) ao servidor MARCOS ANDRÉ ABENSUR, Agente Técnico-Contador, de forma proporcional aos dias trabalhados, fixada em 40% (quarenta por cento) incidentes sobre o vencimento básico, para o desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo efetivo junto ao Núcleo de Apoio Técnico da Procuradoria-Geral de Justiça, com extensão do horário de trabalho até às 18 horas, no período de 22/10/2021 a 31/12/2021, excetuando-se eventuais afastamentos.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

PORTARIA Nº 0798/2021/SUBADM

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Interno n.º 2021.016356 - SEI,

RESOLVE:

I – RETIFICAR os termos da PORTARIA Nº 788/2021/SUBADM, de 28/09/2021, que designou os servidores do Ministério Público do Estado do Amazonas para atuarem sob regime de Plantão, junto às áreas Cível, Criminal e Juizado da Infância e Juventude, no Período de 03.10.2021 a 08.01.2022, na forma como segue:

EXCLUIR:

Período: 22.08 a 28.08.2021

- ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (Técnico Jurídico)
- ANTONIO JOSE CUSTODIO (Técnico Jurídico)
- RODRIGO TUPINAMBA DO VALLE (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- CARLOS EDUARDO CAVALCANTE ESTEVES (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- ILDETE SOUSA ALECRIM (Apoio Administrativo)
- BRUNO REBELO LOBATO (Informática)

INCLUIR:

Período: 05 a 11.12.2021

- FERNANDA PRATA FERNANDES FERRAREZ (Técnico Jurídico)
- ROMMEL MONTEIRO WAUGHAN GOUVEA (Técnico Jurídico)
- ABRAAO MOISES QUEIROZ MATALON (Técnico Jurídico) Infância e Juventude
- LEANDRO NOBRE DE FREITAS (Técnico Jurídico) Segundo Grau
- IVONILDA NOGUEIRA DA SILVA
- BRUNO REBELO LOBATO

II - AUTORIZAR o pagamento da gratificação pela atividade do plantão, mediante apresentação de relatório circunstanciado à Diretoria-Geral, nos termos do ATO PGJ N.º 021/2016.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, em Manaus, 1.º de outubro de 2021.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

ATOS DA CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

EDITAL Nº 0047/2021/CGMP - CORREIÇÃO

A Excelentíssima Senhora Doutora SUZETE MARIA DOS SANTOS, Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas em substituição, no uso do que prescreve o artigo 34 e ss. do Regimento Interno da Corregedoria-Geral do Ministério Público (aprovado pela Resolução nº 006/2014 – CSMP, de 14 de fevereiro de 2014), comunica a realização do procedimento de CORREIÇÃO ORDINÁRIA a ser efetuada presencialmente pelo Exmo. Sr. Corregedor-Auxiliar, Dr. Jorge Alberto Veloso Pereira, auxiliado pelo Agente Técnico-Jurídico, André Luiz Rocha Pinheiro, na Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Preto da Eva, no dia 13/10/2021. Ficam convocados a acompanhar a presente Correição, o membro titular, Dr. Vivaldo Castro de Souza e órgãos auxiliares da respectiva unidade Ministerial, os quais deverão estar disponíveis para comunicação na ocasião dos trabalhos correicionais. OUTROSSIM, DECLARO QUE SERÃO RECEBIDAS INFORMAÇÕES, RECLAMAÇÕES, SUGESTÕES OU NOTÍCIAS DE IRREGULARIDADES ACERCA DOS SERVIÇOS PERTINENTES À REFERIDA PROMOTORIA DE JUSTIÇA, devendo ser apresentadas para a Comissão de Correição, no dia dos trabalhos. E, para que chegue ao conhecimento de todos, manda expedir o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE). Dado e passado nesta cidade de Manaus/AM, em 01 de outubro de 2021.

SUZETE MARIA DOS SANTOS
Corregedora-Geral do Ministério Público do Estado do Amazonas, em substituição

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA**AVISO**

DESPACHO nº 0151/2021/52ªPJ
Arquivamento de NF / Fato não configura lesão
(Art. 23, da Resolução nº 006/2015-CSMP)

Notícia de Fato nº 01.2021.00002776-7
Assunto: Produto Impróprio
Fornecedor: Global Amazonia Almeida e Souza Industria e Comercio de Produtos de Limpeza LTDA
Interessado: Julianna Motta

Trata-se da Notícia de Fato nº 01.2021.00002776-7, na qual a consumidora informa sobre a compra de água sanitária da marca Global Max que estaria com teor de cloro (1,3%) abaixo das especificações.

Segundo a consumidora, após utilizar o produto, notou que estava inadequada (fraca) e encaminhou a um laboratório para avaliar o teor de cloro, sendo constatado que estava com 1,3% de cloro ativo. Entretanto, não apresentou, a consumidora, o laudo laboratorial.

A fornecedora Global Amazônia apresentou manifestação de fls 12 a 32, informando que trata-se apenas da insatisfação da consumidora em relação ao produto, entretanto afirma que o produto encontra-se em conformidade com os parâmetros de produção.

Consta das fls. 27, Termo de Inspeção Sanitária N° 001712, de 08/06/2021, da Vigilância Sanitária, concluindo que a empresa atende às boas práticas de fabricação, sem constatação de irregularidade com o produto.

Este é o relatório. Passo a me manifestar.

Analisando os autos, não foram observadas irregularidades a serem sanadas, razão pela qual, com amparo no art. 23, da Resolução nº 006/2015-CSMP, INDEFIRO a Notícia de Fato.

Cientifiquem-se as partes interessadas, para, querendo, oferecerem suas razões de recurso, na forma dos arts. 18 e 39, § 4º, da Resolução nº 006/2015 CSMP/AM. Após a ciência deste despacho, caso não haja reiteração da reclamação ou o recurso do art. 20, da norma adjetiva referida, arquivem-se os autos nesta Promotoria de Justiça.

Manaus, 26 de agosto de 2021.

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

AVISO

PORTARIA Nº 0019/2021/46PJ

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através da 46ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção do Patrimônio Público, pela Promotora de Justiça subscritora, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, conferidas pelo art. 129, inc. III, da Constituição Federal; art. 8º, § 1º da Lei nº 7.347/85; art. 26, I, da Lei nº 8.625/93; e art. 22 da Lei nº 8.429/92;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público instaurar procedimento preparatório e inquérito civil, na forma da lei, para anulação ou declaração de nulidade de atos lesivos ao patrimônio público ou à moralidade administrativa do Estado ou do Município, de suas administrações indiretas ou fundacionais ou de entidades privadas de que participem, na forma do art. 25, IV, a e b, da Lei nº 8.625/93, e do art. 3º, IV, a e b, da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o art. 37, caput, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a possibilidade de apreciação da comunicação anônima, uma vez atendidos os requisitos do permissivo do § 2º, art. 15, Resolução 006/2015 – CSMP;

CONSIDERANDO a Resolução nº 023, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público Nacional, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil;

CONSIDERANDO o que consta do PP n. 06.2020.00001097-2, instaurado para apurar suposta ilegalidade no âmbito da ALEAM, concernente à contratação, sem licitação prévia, da empresa CRIAE DESIGN E PUBLICIDADE LTDA, no valor de R\$ 9,5 milhões, cujo objeto seria a prestação de serviço de transmissão de conteúdo institucional;

CONSIDERANDO que compete a esta Promotoria de Justiça Especializada a apuração de fatos que caracterizem atos de improbidade administrativa, nos termos do ATO PGJ nº 042/2008.

CONSIDERANDO que o prazo do referido Procedimento Preparatório se esgotou persistindo a necessidade de maiores diligências para o deslinde do fato apurado.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Inquérito Civil, sob o nº 06.2020.00001097-2, com a finalidade de apurar suposta ilegalidades na contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, da empresa CRIAE DESIGN E PUBLICIDADE LTDA, no valor de R\$ 9,5 milhões, firmada por meio do Contrato n. 02/2020-ALEAM, cujo objeto é a prestação de serviço de transmissão de conteúdo institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélcio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

II – DETERMINAR:

- a) que se proceda ao registro desta conversão na Planilha de Controle de PP/IC desta Promotoria de Justiça (Planilha de Controle), bem como à publicação desta Portaria no DOMPE.
- b) o integral cumprimento das diligências determinadas no Despacho n. 0222/2021/46PJ;

III – DESIGNAR o servidor Antônio Carlos Barbosa Vieira dos Santos para secretariar os trabalhos inerentes ao Inquérito Civil ora instaurado. Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Manaus, 29 de setembro de 2021.

SHEYLA DANTAS FROTA
Promotora de Justiça

AVISO

AVISO Nº 0081/2021/52ªPJ

Notícia de Fato Nº 01.2021.00002776-7.
INTERESSADO(A): SIGILOSO.
FORNECEDORA: Global Amazônia Almeida e Souza Indústria e Comércio de Produtos de Limpeza LTDA.

Manaus, 27 de setembro de 2021.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS vem, nos termos do art. 18 da Resolução nº 006/2015-CSMP/AM, cientificar as partes do Notícia de Fato Nº 01.2021.00002776-7 acerca da promoção ao arquivamento, pelas razões expostas no Despacho nº 0151/2021/52ªPJ, cópia em anexo.

Assim sendo, concede-se às partes a oportunidade de apresentarem, através do endereço eletrônico 52promotoria.mao@mpam.mp.br, recurso administrativo em face da referida decisão, na forma do art. 20, caput da supracitada resolução, no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação desta intimação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Amazonas.

Sugere-se à parte interessada que, querendo, proceda inscrição no site www.consumidor.gov.br, que faz parte do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Informa-se, ainda, que eventuais prejuízos decorrentes dos danos materiais e/ou morais deverão ser discutidos individualmente na via judicial.

Informa-se, por fim, que esta Promotoria de Justiça coloca-se à inteira disposição para eventuais esclarecimentos, de segunda a sexta-feira, das 08 às 14 horas, através dos contatos informados no rodapé desta página.

Atenciosamente,

Lincoln Alencar de Queiroz
Promotor de Justiça

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 001/2021

PORTARIA nº 001/2021/PA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO n. 001/2021

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Itacoatiara/AM, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos artigos 127 e 129, inciso III, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil; no art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85; no art. 3º, inc. IV, da Lei Complementar Estadual n. 11/93;

no art. 27 e seguintes, da Resolução CSMP n.º 006/15, e

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 127 da Constituição da República de 1988, o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o que prevê o art. 4º da Lei Brasileira de Inclusão – Lei n. 13.146/15, que tem como base a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificada pelo Congresso Nacional por meio do Decreto Legislativo n. 186/2008, que fixa que “toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com as demais pessoas e não sofrerá nenhuma espécie de discriminação”;

CONSIDERANDO que o art. 8º do mesmo Estatuto Legal dispõe, dentre outros direitos inerentes ao ser humano, o direito ao seu bem-estar pessoal, social e econômico;

CONSIDERANDO a atribuição constitucional do Ministério Público para a defesa dos interesses sociais e individuais indisponíveis (artigo 127, caput, CRFB/88) bem como a prerrogativa institucional de expedir recomendações (artigo 27, parágrafo único, inc. IV, in fine, da Lei Federal 8.625/93), tanto a órgãos governamentais como a entidades privadas que exerçam atividades de relevância pública;

CONSIDERANDO o caráter social e a finalidade primária para a qual a Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA fora criada, conceitos previstos no artigo 1º do respectivo Estatuto, acentuando-se o de fazer viver a caridade e a amizade entre seus associados e dar desenvolvimento a todas as possibilidades naturais que existe no doente limitado, com sede e foro em Itacoatiara/AM;

CONSIDERANDO o que prevê o Estatuto da Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA, acerca da escolha de seus representantes, eleitos pelos membros associados da instituição, conforme estabelece o art. 33 e ss. do referido Estatuto;

CONSIDERANDO os fatos noticiados no Termo de Declaração n. 001/2021, de 13/09/2021, acerca de suposto movimento irregular de alguns associados, visando destituir da presidência da associação o atual presidente e sendo liderado pelo Sr. Valdo Almeida de Souza e pela Sra. Nádia Cristina Pereira de Souza Holanda, de modo, em tese, incompatível com os regramentos legais;

CONSIDERANDO, por fim, que já fora realizada audiência conciliatória extrajudicial entre as partes, sob a presidência deste subscrevente, na qual houve resolutividade acerca dos conflitos relatados, dentre eles a confecção e publicação do Edital das Eleições para escolha da nova diretoria executiva da Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara – ADEFITA, sendo pertinente a abertura do presente procedimento para fiscalização e acompanhamento do pleito.

RESOLVE:

I - INSTAURAR o Procedimento Administrativo n. 001/2021 – 3PJI/AM, tendo como objeto o acompanhamento das eleições regulamentares para escolha dos membros da nova diretoria da Associação dos Deficientes Físicos de Itacoatiara - ADEFITA que ocorrerá no dia 03/10/2021, e possuindo, como reclamados, os membros da atual gestão da associação, Raimundo de Souza Baraúna, na qualidade de atual presidente da entidade; além de Valdo Almeida Souza e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiravles Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Nádia Cristina Pereira de Souza Holanda, na qualidade de sócios e pré-candidatos ao pleito em questão.

II - DETERMINAR, de imediato, sua autuação e registro no Livro de Registros de Procedimentos Administrativos desta Promotoria, e no sistema de controle digital.

III - EXPEDIR RECOMENDAÇÃO, a ser juntada a estes autos, para imediata execução e observância, pelas partes envolvidas na presente demanda;

III - DETERMINAR, como diligências inaugurais, que:

a) PROCEDA-SE À JUNTADA de todos os documentos referentes ao tema, quanto à Notícia de Fato já produzida, especialmente o Termo de Declaração que deu origem ao presente procedimento e todos os demais documentos que o guarneceram;

b) PROCEDA-SE a divulgação da presente Recomendação, via cópia própria, às rádios locais para que o seu conteúdo seja divulgado durante a programação diária e aos Órgãos Públicos Municipais;

c) OFICIE-SE à Coordenação do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção e Defesa dos Direitos Constitucionais do Cidadão, dos Direitos do Consumidor e da Defesa do Patrimônio Público (CAO-PDC), para acompanhamento, nos moldes do art. 45, §2º, da Res. CSMP n. 006/2015;

d) Para efetivação do objeto deste Procedimento Administrativo, AGENDE-SE a fiscalização das eleições da ADEFITA, que ocorrerão no dia 03/10/2021, para inspeção da equipe ministerial in loco;

e) CUMPRE-SE a determinação das diligências do Despacho prévio a esta Portaria e as demais medidas já requeridas e ainda pendentes.

IV - DESIGNAR Mari Jane Monteiro Gonzaga, colaboradora do Ministério Público no município de Itacoatiara, para secretariar o presente procedimento.

V - DIVULGAR em mural próprio, para fins de publicação, cópia da presente Portaria, com remessa para publicação de extrato no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público (DOMPE), conforme estipula o art. 46, da Resolução CSMP n. 006/2015. Itacoatiara/AM, 17 de setembro de 2021.

TIMÓTEO ÁGABO PACHECO DE ALMEIDA
Promotor de Justiça

AVISO Nº 0089/2021/56PJ

INQUÉRITO CIVIL Nº 06.2020.00000814-4

ASSUNTO: Pessoa com deficiência necessita submeter-se tratamento de saúde pela rede pública

REQUERENTE: JOSE ALBERTO SILVA DO AMOR DIVINO

REQUERIDO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM

DECISÃO DE ARQUIVAMENTO Nº0089/2021/56PJ

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Íncrito Relator,

1. Trata-se de representação formulada ao Ministério Público do Estado do Amazonas, versando sobre interesse individual em que o Requerente, JOSE ALBERTO SILVA DO AMOR DIVINO, informa que pessoa com deficiência, Sr. OSVALDO SOUZA DE OLIVEIRA, diagnosticado com artrose grave de quadril, necessita submeter-se a procedimento cirúrgico pela rede pública de saúde. Aduz que o paciente aguarda há dois anos a realização da cirurgia e não há previsão para a realização da mesma.

2. Como diligência preliminar, oficiou-se à SUSAM dando conhecimento e solicitando informações acerca da indicação de data e local para a realização do procedimento, visto que a pessoa com deficiência está na fila de espera há mais de 02 (dois) anos.

3. Por conseguinte, a SUSAM informou que foi solicitado cirurgia e exames pré-operatórios para o paciente em 05 de novembro de 2019. Destacou que o paciente foi atendido e orientado para realizar novos exames, uma vez que estava com os atuais alterados, no dia 08/06/2020.

4. Seguindo impulso ministerial, tentou efetuar contato telefônico com o Requerente, contudo, tais tentativas restaram-se infrutíferas, conforme certidão de fls. 22.

5. Oficiou-se à direção da Fundação Hospital Adriano Jorge solicitando informações acerca da realização dos exames pré-operatórios e definição de data da cirurgia.

6. Em resposta, a Fundação Hospital Adriano Jorge informou que o Sr. Osvaldo Souza de Oliveira compareceu a consulta no dia 08/06/2020 onde fora avaliada pelo Médico especialista em Ortopedia Dr. Fernando Morales Espinosa que solicitou os exames pré-operatórios do paciente e que até a presente data não retornou com os exames realizados.

7. Por oportuno, tentou-se efetuar contato telefônico com o Requerente solicitando informações a respeito da realização dos exames pré-operatório que lhe fora prescritos, contudo, tais tentativas restaram-se infrutíferas, conforme certidão de fls. 38.

8. Por conseguinte, oficiou-se novamente à direção da Fundação Hospital Adriano Jorge solicitando informações a respeito da execução do procedimento cirúrgico no paciente com deficiência.

9. Em resposta, a Fundação Hospital Adriano Jorge informou que não conseguiu contato com o Sr. Osvaldo Souza de Oliveira pelos números telefônicos cadastrados no Sistema de Gestão Hospitalar (iDoctor) (97 4400-7142/ 92 9922-68951/ 92 99157-0368) e no Sisreg (92 99987-4650), restando assim prejudicada a continuidade do tratamento do mesmo.

10. Seguindo impulso ministerial, expediu-se ofício destinado ao senhor JOSE ALBERTO SILVA DO AMOR DIVINO, cientificando-lhe das tentativas telefônicas infrutíferas feitas pela unidade de saúde e que, por este motivo, deve comparecer, imediatamente, à secretaria da Fundação Hospital Adriano Jorge, com o objetivo de agendar consulta com médico cardiologista, sob pena de ser arquivado os presentes autos. Na oportunidade solicitou que cientifique a esta Promotoria de Justiça a data da consulta médica com o médico especialista. Encaminhou-se cópia do Ofício nº 1372/2020 – GAB/DAM/ASDAM-FHAJ e anexos, fls.51/53.

11. Segundo a certidão de fls. 58, o imóvel estava fechado e de acordo com os vizinhos, o Requerente está viajando e sem previsão de retorno.

12. Tentou efetuar-se contato telefônico com o Requerente, contudo, tais ligações foram direcionadas para a caixa postal.

13. A Fundação Hospital Adriano Jorge, por sua vez, informou que o Sr. José Alberto Silva do Amor Divino compareceu na Fundação no dia 28/12/2020, de posse o expediente nº 338/2020/56 PJ deste Signatário que determinou que o mesmo comparecesse a esta Unidade de Saúde para que fosse agendada consulta médica com cardiologista para fins de realização de risco cirúrgico do Paciente em voga. Encaminhou em apenso o cartão de consulta médica agendada para o dia 18/01/2021 com o médico especialista em cardiologia Dr. Andrei Fornanciar, para

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolaú Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Laura Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolaú Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

avaliação clínica do Sr. Osvaldo Souza de Oliveira, para que possamos dar continuidade ao seu tratamento.

14. Por oportuno, requisitou-se a Fundação Hospital Adriano Jorge novas informações acerca das medidas médicas posteriores adotadas visando alcançar a demanda do paciente.

15. Em resposta, a Fundação Hospital Adriano Jorge informou que o referido paciente, com o fito de emissão de parecer de risco cirúrgico, não compareceu a diversas consultas agendadas com médicos cardiologistas neste ano em curso, especificamente nas datas de 17.03.2021, 26.03.2021 e 02.07.2021, que deveriam ter sido realizadas com o médico cardiologista Dr. Andrei Fornaciari. Destacou que considerando as consecutivas ausências do paciente, e no intuito de atender ao pleito requerido, a Fundação Hospital Adriano Jorge – FHAJ agendou nova consulta para a data de 24.09.2021, às 07:00 h, conforme Cartão de Consultas de fls. 12.

16. Seguindo impulso ministerial, encaminhou-se expediente ao Requerido cientificando-lhe a respeito da data e horário da consulta médica (dia 24/09/2021, às 07:00 h) do paciente, bem como que se não comparecer a referida consulta, para dar prosseguimento à investigação ministerial, o processo extrajudicial será arquivado por falta de interesse, exceto se houver um motivo justo e aceitável, contudo, de acordo com certidão de fls. 104, o Requerente não foi encontrado.

17. Por oportuno, tentou-se efetuar contato telefônico com o Requerente, contudo, através dos telefones que constam nos autos (92 9226-8951/ 92 99157-0368/ 92 99987-4650), contudo tais tentativas restaram-se infrutíferas, conforme certidão de fls.105.

18. Efetuou-se nova tentativa de cientificação do Requerente a respeito do dia, local e horário da consulta médica na Fundação Hospital Adriano Jorge, contudo, no endereço constante nos autos funciona uma Igreja Evangélica que se encontrava fechada e os moradores locais desconhecem o Requerido, conforme certidão de fls. 110.

19. Oficiou-se à direção da Fundação Hospital Adriano Jorge informando que restaram infrutíferas as tentativas de comunicação com o Requerente para cientificar-lhe a data, local e horário da consulta médica citados no Ofício n. 042/2021-ASSDAM/FHAJ.

É o relatório. Passo a considerar.

20. A Constituição da República afirma que a saúde é direito de todos e dever do Estado (art. 196 da CF), erigindo tal direito à categoria de direito social, fundamental, inalienável e indisponível (Art. 6º da CF), é imperioso que tal imposição legal implique em consequências práticas, sobretudo no que tange à sua efetividade.

21. De fato, o art. 6º da Magna Carta garante o direito à saúde como postulado fundamental da ordem social brasileira. Os arts. 196 a 200 trazem ínsitos os devidos esclarecimentos quanto ao papel reservado ao Estado no que tange ao direito de assistência à saúde, cabendo destacar que o art. 198 define o Sistema Único de Saúde - SUS. É possível afirmar que se trata do principal direito fundamental social albergado pela nossa Constituição.

22. A nossa Constituição Brasileira tutela a "dignidade da pessoa humana" (art.1º, III, C.F.) como princípio-mor do ordenamento jurídico pátrio, de modo que a tutela do direito à saúde deve ser vista, também, sob a ótica de tal princípio.

23. Não bastasse isto, tal direito encontra guarida na própria

Declaração Universal da Organização das Nações Unidas (ONU), de 1948, que declara expressamente que a saúde e o bem-estar da humanidade são direitos fundamentais do ser humano.

24. A promulgação da Lei 13.146/2015 trouxe importantes avanços na defesa dos direitos e proteção a pessoas com deficiência e instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência, que ratifica o princípio da Dignidade da Pessoa Humana, estabelecendo uma série de medidas protetivas que visam assegurar e promover "em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania" (art. 1º, Lei 13.146/2015).

25. No tocante ao direito à saúde, a Lei estabelece "atenção integral [...] da pessoa com deficiência em todos os níveis de complexidade, por intermédio do SUS, garantido acesso universal e igualitário"(art. 18).

26. No caso em comento, o objeto dos autos é a dificuldade encontrada por pessoa com deficiência, para submeter-se a tratamento de saúde através de procedimento cirúrgico ortopédico, pela rede pública de saúde. Tentou-se cientificar, por diversas vezes, através do número telefônico e expedientes encaminhados ao endereço do Requerente, cientificá-lo acerca da consulta com médico cardiologista para que fosse possível a emissão de parecer sobre o risco cirúrgico, condição indispensável a realização da cirurgia. Contudo, as tentativas restaram-se infrutíferas.

27. Diante de tais considerações, firmo o entendimento de que este Órgão Ministerial não encontra mais lastro para continuar a atuação neste caso, motivo pelo qual determino o ARQUIVAMENTO dos presentes autos, nos termos do art. 39, I da Resolução n.º 006/2015 CSMP.

28. Encaminhe-se os autos, após as anotações de praxe, ao Conselho Superior do Ministério Público, no prazo de três (03) dias, contado da efetivação notificação da pessoa Requerente e Requerida, para homologação ou rejeição da presente promoção, em cumprimento ao que estabelece o § 2º do artigo 39º da Resolução 006/2015 CSMP.

É a decisão.

Manaus - AM, 01 de outubro de 2021.

MIRTEL FERNANDES DO VALE
Promotor de Justiça

EXTRATO DE PROMOTORIA Nº 2021/0000059658

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Investigatório Criminal nº 206.2021.000009

2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

Data da Instauração: 20 de agosto de 2021.

Noticiante: Cartório do 2º Ofício da Comarca de Tabatinga

Noticiado: Ministério Público Estadual de Tabatinga

Objeto: Apurar suposto estupro de vulnerável por M.C.S em face de A.F.A (13 anos), criada a partir do Ofício nº. 08/2021 - Cartório Extrajudicial do 2º Ofício de Tabatinga, que informou o assento de nascimento de M.S.A filho das partes supramencionadas.

Promotora de Justiça: Fábila Melo Barbosa de Oliveira

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000062435

EXTRATO DE PORTARIA

Procedimento Investigatório Criminal nº 206.2021.000042

2ª Promotoria de Justiça de Tabatinga

Data da Instauração: 01 de outubro de 2021.

Noticiante: Juízo de Direito da 1 Vara da Comarca de Tabatinga

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

Câmaras Criminais
Carlos Lélio Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

Noticiado: Policiais Militares do 8 BPM
 Objeto: Apurar supostos atos de abuso de autoridade praticados por policiais militares do 8º BPM, contra o senhor E.S.M.
 Promotora de Justiça: Fábila Melo Barbosa de Oliveira

- c) Ata da Sessão de Julgamento;
 d) Contrato celebrados com as empresas vencedoras do certame (Speed Comércio de Veículos - R\$ 963.300,68: A2 Comércio de Veículos - R\$ 878.600,00);
 e) Cópia dos processos de pagamentos.

PORTARIA DE PROMOTORIA Nº 2021/0000033636

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, através de sua 2ª Promotoria de Justiça de Itacoatiara, por seu Promotor de Justiça que esta subscreve, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, máxime os artigos 127, caput, e 129, inciso III, da Constituição Federal, e as disposições da Lei Orgânica Nacional nº 8.625/93 e da Lei Complementar Estadual nº 011/93;

CONSIDERANDO que o art. 129, III da Constituição Federal prevê como função institucional do Ministério Público a promoção do inquérito civil e ação civil pública para proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos.

CONSIDERANDO que o artigo 88 da Constituição do Estado do Amazonas elenca entre as funções institucionais do Ministério Público a de instaurar procedimentos administrativos e, para sua instrução, expedir notificações para tomada de depoimentos e esclarecimentos, requisitar informações, exames, perícias e documentos, podendo promover inspeções e diligências investigatórias;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 006/2015 do Conselho Superior do Ministério Público, que disciplina a tramitação dos procedimentos extrajudiciais civis e criminais no âmbito do Ministério Público do Estado do Amazonas, na área dos interesses ou direitos difusos, coletivos, individuais homogêneos e individuais indisponíveis, o compromisso de ajustamento de conduta, e outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de investigar supostas irregularidades em aquisições de veículos, para a Secretaria de Saúde de Itacoatiara, com o valor de aproximadamente R\$ 1,24 (um milhão e vinte e quatro mil), através do Pregão Presencial nº 012/2020.

RESOLVO:

CONVERTER a Notícia de Fato nº 237.2020.000074 – 2ªPJI-MP em Inquérito Civil, a contar de 21.05.2021, para investigar supostas irregularidades em aquisições de veículos por parte da Prefeitura de Itacoatiara, com o valor de aproximadamente R\$ 1,24 (um milhão e vinte e quatro mil), através do Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto fora a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, em contratos celebrados com as empresas A Speedy Comércio de Veículos e A2 Comércio de Veículos.

DETERMINO, desde já:

- 1) O registro do competente Inquérito Civil, com a devida autuação;
- 2) A designação da servidora Leila Corrêa dos Santos para secretariar os trabalhos;
- 3) A afixação da portaria no local de costume, bem como a remessa de cópia para publicação no Diário Oficial do MPE;
- 4) Determino, ainda seja requisitadas os requisitadas os seguintes da prefeitura Municipal de Itacoatiara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 36, §8º, da resolução nº 06/2015-CSMP, os quais poderão ser encaminhados em formato físico ou por meio digital:
 - a) Edital do Pregão Presencial nº 012/2020, cujo objeto é a aquisição de veículos para a Secretaria Municipal de Saúde de Itacoatiara;
 - b) Ata de Registro de Preços;

Após, retornem os autos conclusos.

Dê-se ciência. Cumpra-se.

Itacoatiara-AM, 21 de maio de 2021.

RÔMULO DE SOUZA BARBOSA
 Promotor de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 8.001/2021-CPL/MP/PGJ
 PROCESSO SEI N.º 2021.011129

OBJETO: Prospecção no mercado para possível aquisição de Imóvel localizado na Capital do Estado do Amazonas, no intuito de abrigar as diversas Promotorias de Justiça de Entrância Final, atualmente sediadas em imóveis locados pela Instituição, melhorando assim as condições de trabalho dos Membros do Ministério Público do Estado do Amazonas, servidores e demais colaboradores que atuam nesses Órgãos de Execução, e por conseguinte, ofertando melhor atendimento possível à sociedade.

TERMO DE REFERÊNCIA E RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS: Retirada através do endereço eletrônico: <https://www.mpam.mp.br/servicos/licitacoes/licitacoesmandamento/686-licitacoes/chamada-publica-em-andamento/14669aviso-de-chamadapublica-n-8-001-2021-prospeccao-nomercadoparapossivel-aquisicaode-imovel-municipio-de-manau-am>.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: De 22/09 a 1.º/10/2021, via e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO pelo telefone (92) 3655-0743 (Whatsapp Business) ou pelo e-mail institucional licitacao@mpam.mp.br.

Manaus, 17 de setembro de 2021.

Edson Frederico Lima Paes Barreto
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação
 Ato PGJ n.º 185/2021 - DOMPE, Ed. 2169, de 09.07.2021
 Matrícula n.º 001.042-1A

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 288/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.016233,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, o estagiário LUKAS AMNON DE MOURA MACIEL, matrícula 0016730A, a contar de 01/10/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
 Manaus/AM, 30 de setembro de 2021.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
 Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
 Nicolau Libório dos Santos Filho
 Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
 Gêber Maltra Rocha
 Corregedor-geral do Ministério Público:
 Sílvia Abdala Tuma
 Secretária-geral do Ministério Público:
 Lillian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
 Silvana Nobre de Lima Cabral
 Sandra Cal Oliveira
 Jussara Maria Pordeus e Silva
 Pedro Bezerra Filho
 Suzete Maria dos Santos
 Maria José da Silva Nazaré
 Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
 Carlos Lélio Laura Ferreira
 Rita Augusta de Vasconcelos Dias
 Mauro Roberto Veras Bezerra
 Flávio Ferreira Lopes
 Aguielo Balbi Júnior
 Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
 Adelson Albuquerque Matos
 Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
 Karla Fregapani Leite
 Públio Caio Bessa Cyrino
 Sílvia Abdala Tuma
 Noeme Tobias de Souza
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
 Sílvia Abdala Tuma
 Públio Caio Bessa Cyrino
 José Bernardo Ferreira Júnior
 Adelson Albuquerque Matos
 Neyde Regina Demóstenes Trindade
 Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

no dia 03/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2018, perfazendo o total de 1 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 292/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições e, CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2020.000994,

RESOLVE:

RELOTAR a estagiária GLEYCIANNE ALBERTO DE AZEVEDO, matrícula 0018090A, para exercer suas atribuições junto a(o) 99ª Promotoria de Justiça de Manaus, a contar de 01/10/2021.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 01 de outubro de 2021

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições, e CONSIDERANDO o teor do Procedimento Administrativo SEI nº 2021.016089,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a estagiária LOUISE CHRISTINE FROTA GERALDO, matrícula 0016705A, a contar de 03/10/2021, do quadro de estagiários da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Amazonas.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.
Manaus/AM, 01 de outubro de 2021.

DMES BRITO DE SOUZA
Chefe da Divisão de Recursos Humanos

REQUERIMENTO Nº 147970/2021

Interessado: Felipe Beiragrande da Costa
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, autoriza o gozo de 10 dia(s) de férias ao(a) servidor(a) em epígrafe, relativas ao período aquisitivo 2021, para fruição no período de 10/01/2022 a 19/01/2022.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 147996/2021

Interessado: Cynthia Saraiva Barros Lima
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período de 02/12/2021 a 03/12/2021, em compensação aos serviços prestados à Justiça Eleitoral nas eleições de 2º turno do pleito 2016, perfazendo o total de 2 dia(s) de dispensa.

Dmes Brito de Souza
CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

REQUERIMENTO Nº 148014/2021

Interessado: Susana Paula Oliveira Brandão
A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Autorizar o afastamento do(a) servidor(a) em epígrafe, no período

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedor-geral do Ministério Público:
Sílvia Abdala Tuma
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Maria José da Silva Nazaré
Delisa Olívia Veiralves Ferreira

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinaldo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Sílvia Abdala Tuma
Públio Caio Bessa Cyrino
José Bernardo Ferreira Júnior
Adelton Albuquerque Matos
Neyde Regina Demóstenes Trindade
Silvana Nobre de Lima Cabral

OUVIDORIA

Jussara Maria Pordeus e Silva